

**LEI Nº 1.664/2005, DE 24 DE MAIO DE 2005.**

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos do Município, ativos e inativos, e o subsídio dos agentes políticos, no percentual de 8% (oito por cento), e a atualizar tabela de valores, conforme ANEXO I.

**§ 1º** - Por tratar-se de revisão geral, aplica-se o mesmo índice de revisão previsto neste artigo aos agentes políticos, através de projeto específico e de iniciativa do Legislativo Municipal.

**§ 2º** - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os valores do reajuste ora concedidos ficam excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
24 de maio de 2005.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Pra,  
Secretário de Administração.

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES**

**I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	298,04	306,98	316,19	325,68	335,45
02	298,04	306,98	316,19	325,68	335,45
03	298,04	306,98	316,19	325,68	335,45
04	298,04	306,98	316,19	325,68	335,45
05	354,02	364,64	375,58	386,85	398,46
06	372,64	383,82	395,33	407,19	419,41
07	391,31	403,05	415,14	427,59	440,42
08	516,64	532,14	548,10	564,64	581,48
09	559,16	575,93	593,21	611,01	629,34
10	652,43	672,00	692,16	712,92	734,31
11	745,71	768,08	791,12	814,85	839,30
12	838,92	864,09	890,01	916,78	944,21
13	1.104,68	1.137,82	1.171,95	1.207,11	1.243,32
14	1.269,00	1.307,07	1.346,28	1.386,67	1.428,27
15	2.088,57	2.151,23	2.215,77	2.282,24	2.350,71

**II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**III - FUNÇÕES GRATIFICADAS**

- II -		- III -	
Cargos Provimento em Comissão		Funções Gratificadas	
PADRÃO	VALORES EM R\$	PADRÃO	VALORES EM R\$
01	316,70	01	130,15
02	316,70	02	176,84
03	409,92	03	223,43
04	503,17	04	270,06
05	689,75	05	363,31
06	782,96	06	409,92
07	876,28	07	457,19
08	1.566,00	08	689,75

**TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

<b>CLASSE</b> <b>NÍVEL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
1	338,69	348,85	359,32	370,10	381,20
2	373,56	384,77	396,31	408,20	420,45
3	413,41	425,81	438,58	451,74	465,29
4	439,98	453,18	466,78	480,78	495,20

**TABELA DE VALORES DO QUADRO DE ESPECIAL EM EXTINÇÃO DOS SERVIDORES CELETISTAS**

<b>PADRÃO</b>	<b>VALORES SEGUNDO A CLASSE</b>				
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
01	316,70	326,20	335,99	346,07	356,45
02	326,01	335,79	345,86	356,24	366,93
03	372,64	383,82	395,33	407,19	419,41

**TABELA DE VALORES DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO DOS PROFESSORES CELETISTAS**

<b>PADRÃO</b>	<b>VALORES SEGUNDO A CLASSE</b>				
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
01	242,08	249,33	256,82	264,53	272,46
02	298,03	306,97	316,19	325,68	335,44
03	335,34	345,39	355,76	366,43	377,43

**TABELA DE VALORES DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO**

<b>PADRÃO</b>	<b>CLASSES</b>				
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
01	278,92	287,29	295,91	304,79	313,93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
24 de maio de 2005.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**Registre-se e Publique-se**

**Carlos Humberto Dall Pra,**  
**Secretário de Administração.**